

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

(ARR – Santa Maria)

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

1. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS CERTIFICADOS

- Realizar o agendamento;

Obs:

* Para a emissão do Certificado Pessoa Jurídica, o solicitante deverá agendar dois horários, um para emissão de Pessoa Física e outro para o de Pessoa Jurídica.

* Caso já possua o Certificado de Pessoa Física expedido por este órgão, deverá agendar apenas um horário para o Pessoa Jurídica e trazer o Token de Pessoa Física.

- Verificar e juntar os documentos necessários, conforme descrito abaixo; e

- Comparecer, pessoalmente, ao posto de atendimento no dia e horário agendado, munido dos documentos necessários.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a. PESSOA FÍSICA:

a.1. Documento de identificação

São aceitos como documento de identificação:

- carteira de identidade militar expedida pela respectiva Força;
- cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- carteira nacional de habilitação, válida, expedida pelo DETRAN.

a.2. Comprovante de residência ou domicílio

Entende-se como comprovante de residência ou de domicílio, faturas emitidas há no máximo três meses da data de validação presencial, de concessionárias de

serviços públicos, prestadores de serviços fixos (TV a cabo, telefone, etc...), extratos bancários ou contrato de aluguel onde conste o nome do titular; na falta desses, declaração emitida pelo titular ou seu empregador.

b. PESSOA JURÍDICA:

b.1. Documento de identificação

São aceitos como documento de identificação:

- carteira de identidade militar expedida pela respectiva Força;
- cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- carteira nacional de habilitação, válida, expedida pelo DETRAN.

b.2. Comprovante de residência ou domicílio

Entende-se como comprovante de residência ou de domicílio, faturas emitidas há no máximo três meses da data de validação presencial, de concessionárias de serviços públicos, prestadores de serviços fixos (TV a cabo, telefone, etc...), extratos bancários ou contrato de aluguel onde conste o nome do titular; na falta desses, declaração emitida pelo titular ou seu empregador.

b.3. Cópia da página do Diário Oficial da União que publicou a criação do respectivo Órgão.

b.4. Cópia da página do Diário Oficial da União com a nomeação do Comandante, Diretor ou Chefe do Órgão.

b.5. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ impresso do site da Receita Federal do Brasil na data da validação presencial.

b.6. Declaração do Comandante, Diretor ou Chefe do Órgão outorgando a um representante, pessoa física a responsabilidade pelo uso do certificado

digital. O certificado digital emitido será feito no nome do representante, utilizando seus dados para a criação do certificado (se for o caso).